



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1. O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica da necessidade identificada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Graccho Cardoso/SE, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

1.2. A demanda refere-se à necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, contribuindo para o regular funcionamento das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. A necessidade decorre da execução contínua das políticas públicas de assistência social, abrangendo atividades coletivas, oficinas, encontros, campanhas institucionais, atendimento aos usuários e demais ações desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exigindo planejamento prévio para garantir o adequado abastecimento dos gêneros alimentícios necessários ao desenvolvimento dessas atividades.

1.4. O presente estudo tem como finalidade avaliar as alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa identificada, analisando seus aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à solução mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Política Nacional de Assistência Social estabelece como objetivo a oferta contínua de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cabendo aos entes públicos assegurar os meios necessários para a adequada execução dessas ações.

2.2. No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Graccho Cardoso/SE, são desenvolvidas atividades permanentes voltadas ao atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais, envolvendo ações de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades socioeducativas, oficinas, reuniões, campanhas, eventos institucionais e demais iniciativas inerentes à política pública de assistência social.

2.3. A execução dessas atividades demanda a disponibilidade contínua de gêneros alimentícios, cuja utilização contribui para o adequado desenvolvimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e garantindo a continuidade dos serviços ofertados à população.

2.4. Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de solução administrativa capaz de assegurar o regular abastecimento desses produtos durante o período de execução contratual, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

3.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, logísticos, econômicos e administrativos, bem como as características da demanda e as experiências obtidas em contratações anteriormente realizadas pela Administração Municipal.

3.2. Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- a) Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Aquisição em entrega única de todos os gêneros alimentícios necessários ao período de execução;
- c) Realização de aquisições diretas e sucessivas, à medida do surgimento das necessidades administrativas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3. Após análise comparativa das alternativas, verificou-se que a aquisição parcelada dos gêneros alimentícios apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda, por possibilitar maior compatibilidade entre o consumo efetivo e o fornecimento, reduzir riscos de perdas decorrentes do armazenamento prolongado, proporcionar melhor controle dos estoques e favorecer o planejamento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4. Além dos aspectos operacionais, a solução selecionada apresenta vantagens administrativas relevantes, dentre as quais se destacam:

- a) Maior eficiência na gestão do consumo dos gêneros alimentícios;
- b) Redução do risco de deterioração ou vencimento dos produtos;
- c) Melhor adequação entre o fornecimento e a programação das atividades desenvolvidas pelo FMAS;
- d) Otimização dos recursos públicos mediante aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa;
- e) Maior flexibilidade para atendimento das demandas decorrentes da execução dos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais;
- f) Ampliação da competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução considerada mais adequada consiste na realização de contratação destinada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, observando as necessidades de consumo identificadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social durante o período de execução contratual.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração, permitindo que o abastecimento acompanhe a programação das atividades desenvolvidas pelos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais, evitando aquisições excessivas e reduzindo riscos relacionados ao armazenamento prolongado dos produtos.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade que serão posteriormente definidos no Termo de Referência, observando as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis.

4.4. A solução adotada mostra-se compatível com as necessidades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, proporcionando maior eficiência na gestão do consumo, melhor controle dos estoques e maior racionalização da utilização dos recursos públicos.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. A análise realizada demonstra que a demanda apresenta viabilidade técnica, administrativa e econômica, considerando que os gêneros alimentícios necessários constituem bens comuns, amplamente comercializados por diversos fornecedores, inexistindo restrições relevantes quanto à sua disponibilidade no mercado.

5.2. Sob o aspecto técnico, verifica-se que os produtos possuem especificações padronizadas e objetivamente definidas, permitindo sua descrição precisa no futuro Termo de Referência, bem como a ampla competitividade entre os potenciais fornecedores.

5.3. Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se plenamente exequível, tendo em vista que o fornecimento parcelado possibilita compatibilizar as entregas com o consumo efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, reduzindo desperdícios, minimizando perdas decorrentes do armazenamento e proporcionando maior eficiência logística.

5.4. Sob o aspecto econômico, verifica-se a existência de ampla oferta dos produtos no mercado local, regional e nacional, circunstância que favorece a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.5. Além disso, o histórico de contratações anteriormente realizadas pelo Município demonstra a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, evidenciando a viabilidade da futura contratação.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente estudo foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 18, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas como etapa indispensável ao atendimento do interesse público.

6.2. A elaboração deste estudo observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, constituindo instrumento destinado à análise da necessidade administrativa e das possíveis soluções para seu atendimento.

6.3. Considerando a natureza dos bens envolvidos, classificados como bens comuns, a futura contratação poderá ser realizada mediante utilização da modalidade licitatória compatível com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja definição será realizada na fase de elaboração do Termo de Referência e do processo licitatório.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. A solução deverá ser executada mediante fornecimento parcelado, considerando que a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social ocorre de forma contínua ao longo do período de execução contratual.

7.2. O parcelamento do fornecimento possibilita maior adequação entre o consumo efetivo e as entregas realizadas pela futura contratada, reduzindo riscos de deterioração dos produtos, perdas decorrentes do armazenamento prolongado e custos desnecessários relacionados à manutenção de grandes estoques.

7.3. Além disso, o fornecimento parcelado proporciona maior eficiência na gestão administrativa, permitindo que as entregas sejam realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade dos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

7.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da execução mostra-se técnica e economicamente recomendável, por representar a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada.

8. DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:

8.1. Em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 01/2025, a estimativa preliminar da contratação foi elaborada mediante levantamento de parâmetros de preços obtidos em contratação semelhante realizada pelo próprio Município, visando subsidiar as etapas iniciais do planejamento da contratação.

8.2. Como parâmetro preliminar, utilizou-se o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Licitatório nº 07/2026, promovido pelo Município de Graccho Cardoso/SE, cujo objeto consistiu na aquisição e no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2026. Embora a finalidade da contratação seja distinta da presente demanda, diversos itens constantes daquele procedimento apresentam equivalência técnica com os gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, permitindo sua utilização como referência preliminar de mercado.

8.3. Considerando exclusivamente os itens equivalentes entre as duas demandas, apurou-se um valor global proporcional de R\$ 31.961,72 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), utilizado como parâmetro preliminar para subsidiar o planejamento da contratação.

8.4. Ressalta-se que o valor mencionado possui caráter meramente referencial, destinando-se



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

exclusivamente a subsidiar a fase de planejamento da contratação, não se confundindo com a estimativa definitiva de preços do procedimento licitatório.

8.5. A estimativa definitiva da contratação será posteriormente consolidada mediante pesquisa de preços específica, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2025 e dos demais normativos aplicáveis.

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal	Gecilane dos Santos

10. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

10.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada no presente estudo, não se verifica a existência de contratações interdependentes cuja realização constitua condição indispensável para a viabilidade da futura contratação.

10.2. Os procedimentos administrativos eventualmente promovidos por outras unidades da Administração Municipal possuem natureza autônoma e finalidades distintas, não interferindo na execução da demanda ora analisada.

10.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser realizada de forma independente, inexistindo necessidade de vinculação obrigatória a outros processos administrativos ou contratações correlatas.

11. DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS E CONTRAMEDIDAS PARA MITIGÁ-LOS:

11.1. Considerando a natureza dos bens envolvidos, verifica-se que os principais impactos ambientais potencialmente associados à futura contratação estão relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens dos gêneros alimentícios, bem como ao transporte e ao acondicionamento dos produtos durante sua execução.

11.2. Como medida mitigadora, recomenda-se que a futura contratada observe as boas práticas de acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos, priorizando embalagens adequadas à conservação dos alimentos e compatíveis com a legislação sanitária vigente, reduzindo perdas e desperdícios.

11.3. Recomenda-se, ainda, que o Fundo Municipal de Assistência Social promova a destinação ambientalmente adequada das embalagens eventualmente geradas durante a utilização dos produtos, observando as normas ambientais aplicáveis e incentivando práticas de reutilização e reciclagem sempre que possível.

11.4. Deverão ser observadas, durante toda a execução contratual, as normas expedidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, bem como as disposições relativas à gestão adequada dos resíduos sólidos, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

11.5. Diante dessas considerações, conclui-se que os potenciais impactos ambientais associados à presente demanda são classificados como de baixo impacto, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das boas práticas de gestão ambiental, armazenamento, transporte e destinação adequada dos resíduos produzidos.

12. DA VIABILIDADE DA DEMANDA:

12.1. Com fundamento nas análises técnicas, operacionais, administrativas e econômicas desenvolvidas neste estudo, conclui-se que a demanda apresenta plena viabilidade para atendimento mediante contratação destinada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

12.2. A solução selecionada mostra-se compatível com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, permitindo o adequado abastecimento dos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, além de proporcionar maior eficiência administrativa, melhor gestão do consumo e racionalização dos recursos públicos.

12.3. A existência de ampla oferta dos produtos no mercado, aliada aos parâmetros obtidos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

por meio da contratação semelhante promovida pelo próprio Município no Pregão Eletrônico nº 01/2026, evidencia a viabilidade técnica e econômica da futura contratação, bem como a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

13. DA CONCLUSÃO:

13.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a necessidade administrativa identificada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Graccho Cardoso/SE encontra-se devidamente caracterizada, demonstrando a necessidade de adoção de solução destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

13.2. A solução analisada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com as necessidades da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público.

13.3. O presente estudo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, fornecendo os elementos técnicos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa definitiva de preços e das demais etapas do processo de contratação.

Graccho Cardoso/SE, 04 de maio de 2026.

LUCAS ALVES DOS SANTOS

CPF: 053.XXX.XXX-94

Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐

Aprovado

☐

Reprovado

Em ____/____/2026.

MÔNICA CLESIA DE ANDRADE FERREIRA

CPF: 007.XXX.XXX-67